



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 074/2016 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, regida pelas Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, Lei Comp. nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/07, e alterações posteriores.

MODALIDADE:

Pregão na forma Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

PROCESSOS:

2220/2016

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/07/2016 até às 13:30hs

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2016 às 14:00hs

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

Após as 13:30h, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portando, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante 143 (cento e quarenta e três) dias letivos no ano de 2016 e 57 (cinquenta e sete) dias letivos no ano de 2017, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital. Cabe ressaltar que a empresa vencedora deverá disponibilizar veículos adequados, conforme discriminado no Anexo I, parte deste Edital. No valor unitário por quilometro percorrido devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.

2 - DA FONTE DE RECURSOS



2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento 2016:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

3 – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para a realização do objeto é o estipulado no anexo I, contados a partir do recebimento Ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinada pelo respectivo secretário, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. **É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, a falta de cumprimento do mesmo sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.**

3.2 – Os preços a serem ofertados por km devem ser compatíveis, ou seja, não superiores aos valores contidos na Portaria 043-R, de 31 de março de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Educação- SEDU, que estabelece o valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo, sendo:

| FAIXA POR KM | VALORES – R\$ | | | |
|----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|
| | Veículo com capacidade até 08 alunos | Veículo com capacidade até 15 alunos | Veículo com capacidade até 23 alunos | Veículo com capacidade acima de 23 alunos |
| Até 40 km | 4,70 | 5,25 | 5,58 | 5,73 |
| De 41 a 50 km | 3,97 | 4,49 | 4,80 | 4,93 |
| De 51 a 60 km | 3,48 | 3,98 | 4,27 | 4,40 |
| De 61 a 70 km | 3,13 | 3,62 | 3,90 | 4,02 |
| De 71 a 80 km | 2,86 | 3,34 | 3,62 | 3,74 |
| De 81 a 90 km | 2,66 | 3,13 | 3,40 | 3,52 |
| Acima de 91 km | 2,51 | 2,96 | 3,22 | 3,34 |

Portaria publicada no DIOES de 01/04/2016, caderno “Executivo”, pag. 33.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, que cumprirem as normas dispostas nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 44N de 28/11/2013, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento convocatório. É vedada à participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Que se subsumem as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (ME OU EPP):

5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta**



Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias a data de abertura.

5.2 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

- a) Agente credenciado (Anexo II), a **carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;
- b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

6.2 – Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.3 – O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

6.4 – É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**



ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter discriminação completa do objeto, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo para iniciar a realização dos serviços, objetos desta licitação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de serviço.
- e) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias, inclusive seguros e garantias;
- f) Apresentar planilha de preços, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços); contendo os valores unitários por km percorrido e valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso, lembrando que será tido como valor de referência os valores unitários contidos na Portaria 043-R, de 31 de março de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDU, dispostos no item 3.2 deste edital.
- g) Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- h) Conter cotação de preço para todos os itens do (s) lote (s) cotados pela licitante;

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele, observando os valores de referência contidos na Portaria 043-R, de 31 de março de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Educação- SEDU.

9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.



9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4 – Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.5. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item e as que não forme compatíveis com os valores unitários por km rodado, estipulados na Portaria 043-R, de 31 de março de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Educação- SEDU.

9.7 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.9 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.12 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.15 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.



9.16 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

9.19 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexistente ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO (dispensada quando tal informação já estiver inclusa na CND conjunta da União).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;



- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovante de credenciamento expedido pelo DETRAN-ES, para exploração do serviço de transporte escolar, devidamente em vigor na data de abertura desta licitação.
- b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- c) Apresentação da documentação dos operadores em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando o cadastramento dos veículos e dos condutores no DETRAN-ES, inclusive com apresentação do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 13/12/1994 e Resolução CONTRAN nº 005, de 21/05/1998;
- d) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;
- e) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF);
- f) Declaração expressa do licitante que, caso seja vencedor do certame, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato.
- g) Alvará de Licença para funcionamento, devidamente em vigor na data de abertura desta licitação, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- h) **Comprovante de Registro da empresa, no órgão regional competente (CRA) devidamente atualizado, acompanhado da CND ou do comprovante de quitação junto a órgão.**

10.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

- a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);
- b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

11 – OBSERVAÇÕES

11.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.2. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.3. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.5. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra “a”, “b”, “c”, “d”.

11.6. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

11.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.

11.8. Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11.10. Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.



11.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13 - FASE RECURSAL

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2 – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 – A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15 – RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será atestado pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços realizados, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o devido depósito do recurso pela SEDU.

16.2 – O pagamento somente será efetuado após emissão do laudo de medição atestando efetivamente os serviços realizados, o qual deverá estar em conformidade com as exigências contidas no contrato.



16.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.4 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16.6 - O pagamento das faturas estará condicionado ao requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA no protocolo geral da Prefeitura de Rio Bananal-ES, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, SRF, CRF e com a Municipalidade. O pagamento poderá ser feito pessoalmente no Setor Financeiro, sede da Prefeitura ou por meio de depósito em conta, neste caso é de responsabilidade da Contratada informar os dados bancários, bem como arcar com as despesas bancárias que a transação vier a ocasionar.

17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1- A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Sala de Contratos e Licitações desta Prefeitura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via e-mail, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato.

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 – PENALIDADES

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, inclusive quanto à apresentação de veículos para vistoria, se solicitado, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total vencido pela mesma, na forma seguinte:

- a) atraso na realização de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do qual for vencedora, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços, não cumprir a exigência de apresentação de veículos para vistoria ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

18.8 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal nº 10.520/02 e seguintes.

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-2900, ou ainda pelo e-mail editaiscontratosrb@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. **As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.**

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMRB.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

20 – INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES

Comissão Permanente de Licitação

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas

Telefax. 0XX(27) 3265-2900

E-mail: editaiscontratosrb@gmail.com

Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal/ES, 21 junho de 2016.

Edigar Casagrande
Pregoeiro da PMRB



ANEXO I

Planilha de quantidade e Descrição Detalhada do Objeto

**PROCESSO 2220/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
TRANSPORTE ESCOLAR.**

| LOTE 01 | | | |
|--|----------------|--|------------|
| ITEM 01 | | | |
| 01 (Um) Micro - ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:50 | 6:50 | Rio Bananal – Aras – Fazenda Pezzin – Sant'Ana – Entrada do Bonfim – Fazenda Pezzin – Aras - Zuqui – Escola Panorama X. | 44 |
| 10:30 | 12:00 | Panorama X, Córrego Pingueira, Fazenda Pezzin, córrego Santana, Panorama X, Córrego Dez de Fevereiro, Córrego D. Pedro, Córrego Dez de Fevereiro, Fazenda Magnago, Igreja do Conceição de Cima e Panorama X. | 33 |
| 12:00 | 12:50 | Panorama X – Zuqui – Aras – Fazenda Pezzin – Sant'Ana – Entrada do Bonfim – Fazenda Pezzin – Aras - Rio Bananal. | 26 |
| TOTAL DE KM | | | 103 |
| ITEM 02 | | | |
| 01 (Um) Micro - ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 17:00 | 18:40 | Panorama X, Córrego Dez de Fevereiro, Fazenda Magnago, Igreja Conceição de Cima, Fazenda Magnago, Córrego Dez de Fevereiro, Córrego Dom Pedro, Córrego Gabriel Emilia, Igreja de Conceição de Baixo, Córrego Dom Pedro, Primavera e Rio Bananal. | 34 |
| TOTAL DE KM | | | 34 |
| ITEM 03 | | | |
| 01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:50 | 06:30 | Rio Bananal, São Vicente, Cabeceira do Santa Rita, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Joaquim Robert e Santa Rita. | 27 |
| 06:30 | 07:00 | Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita e Santa Rita | 06 |
| 11:20 | 12:10 | Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, Fazenda Biancardi ,São Vicente, Santa Helena, fazenda Boa Sorte, Fazenda Joaquim Robert, Córrego 27 de Janeiro, Santa Rita e Santa Rita. | 30 |
| 12:10 | 13:00 | Cabeceira Santa Rita, Biancardi, São Vicente, Biancardi, Cabeceira Santa Rita, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Correco da Penha, Capivarinha, Fazenda Joaquim Robert, Santa Rita. | 32 |
| TOTAL DE KM | | | 95 |
| ITEM 04 | | | |
| 01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade | | | |



para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 16:45 | 18:30 | Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, Fazenda Biancardi, Santa Helena, Córrego da Penha, Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente e Rio Bananal. | 42 |
| TOTAL DE KM | | | 42 |

ITEM 05

01 (Um) Ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivas horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 06:10 | 06:40 | Garagem,Casa Popular, Cordeiro, Oficina do Andrim, São Sebastião, Escola Novo Saber, (volta),Rua D.Pedro, Escola Novo Saber. | 15 |
| 06:45 | 07:00 | Escola Novo Saber, Rua Guerino Giuberti,e Escola Novo Saber | 05 |
| 12:00 | 12:40 | Escola Novo Saber, Rua Guerino Giuberti, Serraria do Capeline e Primavera. | 15 |
| TOTAL DE KM | | | 35 |

ITEM 06

01 (Um) Ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivas horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|----------------------------|---------|--|------------|
| 17:00 | 17:45 | Escola Primavera, Rua Guerino Giuberti, Serraria Capeline e Praça de Santo Antonio. | 15 |
| 18:10 | 18:40 | Escola Bananal, Santo Antonio, Rua Guerino Giuberti Serralheria do Capeline e Garagem. | 11 |
| TOTAL DE KM | | | 26 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 335 |

LOTE 02

ITEM 07

01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 05:35 | 06:30 | Mário Freire, Fazenda Savernini, Fazenda Tessarolo, Mateide, São Francisco, Comercial Giuriato e Rio Bananal. | 24 |
| 12:05 | 12:35 | Rio Bananal, Córrego Araújo, São Francisco. | 10 |
| 12:40 | 13:35 | São Francisco, Fazenda Tessarolo, Fazenda Savernini e Mario Freire. | 15 |
| TOTAL DE KM | | | 49 |

ITEM 08

01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 16:00 | 16:40 | Mario Freire, Propriedade do Sr.Wilson Oliveira, São Bento, São Valentin e Mario Freire. | 24 |
| TOTAL DE KM | | | 24 |

ITEM 09

01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo



de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 16:50 | 18:00 | Rio Bananal, D. Pedro, Farroupilha e Rio Bananal (EEEFM Bananal). | 19 |
| 18:05 | 19:30 | Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Faz. Giuberti, São Jorge, Santo Isidoro, Nossa Senhora das Graças. | 44 |
| TOTAL DE KM | | | 63 |

ITEM 10

01 (um) Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 05:30 | 06:30 | Faz. Santa Rita Barra de São Francisco, Faz. Santana, Santa Clara, Polez, Zéca Matede, São Francisco. | 15 |
| 11:00 | 11:40 | São Francisco, Franchiot, Polez, Santa Clara, Faz. Santana Faz. Santa Rita Barra de São Francisco, Favalessa, Franchiot, São Francisco. | 21 |
| 11:45 | 12:25 | São Francisco, Fazenda Frige, São Jacinto, São Francisco | 15 |
| 12:30 | 13:30 | São Francisco, Franchiot, Zéca Matedi, Polez, Santa Clara, Faz. Santana Faz. Santa Rita Barra de São Francisco, São Francisco. | 23 |
| TOTAL DE KM | | | 74 |

ITEM 11

01 (um) Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 16:50 | 17:10 | São Francisco, Fazenda Frige, Propriedade Gumar Francisco e São Francisco. | 05 |
| 17:10 | 17:50 | São Francisco, Franchiot, Favalessa, Polez, Favalessa, Barra de São Francisco, Faz. Santana Faz. Santa Clara Faz. Santana Faz. Santa Rita. | 21 |
| TOTAL DE KM | | | 26 |

ITEM 12

01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 06:00 | 06:50 | Rio Bananal, Córrego Araújo, Prop. Betine, Prop. Fancisco Pianasoli, Prop. Malavasi, Prop. Devanir Giuriato, Represa Giuriato, Prop. Cleumir Giuriato, Rodovia São Francisco, Comercial Giuriato, Prop. Bitencourt, Patr. São Francisco, Emef José Stefenoni Rio Bananal. | 24 |
| 11:20 | 12:10 | Rio Bananal, Córrego Araújo, Prop. Betine, Prop. Fancisco Pianasoli, Prop. Malavasi, Prop. Devanir Giuriato, Represa Giuriato, Prop. Cleumir Giuriato, Rodovia São Francisco, Comercial Giuriato, Igreja Nossa Senhora da Penha, Prop. Bitencourt, Patr. São Francisco, Emef José Stefenoni Rio Bananal. | 30 |
| 12:10 | 13:30 | Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, São Francisco, e Rio Bananal. | 29 |
| TOTAL DE KM | | | 83 |

ITEM 13

01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|-------|---------|------------|----|
|-------|---------|------------|----|



| 16:20 | 18:00 | Rio Bananal, São Francisco, Comercial Giuriato, Igreja Nossa Senhora da Penha, Córrego Araújo, Rio Bananal. | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|------------|-------|---------|------------|----|-------|-------|---|----|-------|-------|--|----|--------------------|--|--|-----------|----------------------------|--|--|------------|
| TOTAL DE KM | | | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM 14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>SAÍDA</th><th>RETORNO</th><th>ITINERÁRIO</th><th>Km</th></tr></thead><tbody><tr><td>05:40</td><td>06:50</td><td>Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, São Francisco e Rio Bananal (Novo Saber)</td><td>29</td></tr><tr><td>12:10</td><td>13:25</td><td>Rio Bananal. Sangalia, Igreja do Capivara, Córrego do Amarelo, Córrego Veadinho, Santa Emilia II, Córrego do Veadinho.</td><td>39</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL DE KM</td><td>68</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL DE KM DO LOTE</td><td>417</td></tr></tbody></table> | | | | SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | 05:40 | 06:50 | Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, São Francisco e Rio Bananal (Novo Saber) | 29 | 12:10 | 13:25 | Rio Bananal. Sangalia, Igreja do Capivara, Córrego do Amarelo, Córrego Veadinho, Santa Emilia II, Córrego do Veadinho. | 39 | TOTAL DE KM | | | 68 | TOTAL DE KM DO LOTE | | | 417 |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05:40 | 06:50 | Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, São Francisco e Rio Bananal (Novo Saber) | 29 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12:10 | 13:25 | Rio Bananal. Sangalia, Igreja do Capivara, Córrego do Amarelo, Córrego Veadinho, Santa Emilia II, Córrego do Veadinho. | 39 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE KM | | | 68 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 417 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| LOTE 03 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|---|-----------|-------|---------|------------|----|-------|-------|---|----|--------------------|-------|--|-----------|--------------------|--|--|-----------|
| ITEM 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 (um) microônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>SAÍDA</th><th>RETORNO</th><th>ITINERÁRIO</th><th>Km</th></tr></thead><tbody><tr><td>05:30</td><td>06:50</td><td>Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Córrego da Penha, Capivarinha, Santa Helena, São Paulo, Primavera e Rio Bananal.</td><td>42</td></tr><tr><td>12:10</td><td>13:50</td><td>Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Santa Helena, Capivarinha, Córrego da Penha, Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal.</td><td>49</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL DE KM</td><td>91</td></tr></tbody></table> | | | | SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | 05:30 | 06:50 | Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Córrego da Penha, Capivarinha, Santa Helena, São Paulo, Primavera e Rio Bananal. | 42 | 12:10 | 13:50 | Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Santa Helena, Capivarinha, Córrego da Penha, Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal. | 49 | TOTAL DE KM | | | 91 |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05:30 | 06:50 | Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Córrego da Penha, Capivarinha, Santa Helena, São Paulo, Primavera e Rio Bananal. | 42 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12:10 | 13:50 | Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Santa Helena, Capivarinha, Córrego da Penha, Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal. | 49 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE KM | | | 91 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM 16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 (um) microônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>SAÍDA</th><th>RETORNO</th><th>ITINERÁRIO</th><th>Km</th></tr></thead><tbody><tr><td>16:30</td><td>18:00</td><td>Rio Bananal. Fazenda Pezzin, Córrego Gabiroba, Iriritimirim, Panorama (vai e Volta) e Rio Bananal</td><td>44</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL DE KM</td><td>44</td></tr></tbody></table> | | | | SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | 16:30 | 18:00 | Rio Bananal. Fazenda Pezzin, Córrego Gabiroba, Iriritimirim, Panorama (vai e Volta) e Rio Bananal | 44 | TOTAL DE KM | | | 44 | | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16:30 | 18:00 | Rio Bananal. Fazenda Pezzin, Córrego Gabiroba, Iriritimirim, Panorama (vai e Volta) e Rio Bananal | 44 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE KM | | | 44 | | | | | | | | | | | | | | | | |

| ITEM 17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|-----------|-------|---------|------------|----|-------|-------|--|----|-------|-------|---|----|-------|-------|--|----|-------|-------|---|----|--------------------|--|--|-----------|
| 01 (um) micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26(vinte e seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>SAÍDA</th><th>RETORNO</th><th>ITINERÁRIO</th><th>Km</th></tr></thead><tbody><tr><td>05:30</td><td>06:15</td><td>Fazenda Dalmachio,Barra do Correio Cedro, (entra e Sai), Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal,Ci Pereira, Beija- Flor e Santa Rita</td><td>24</td></tr><tr><td>06:20</td><td>06:55</td><td>Santa Rita, Córrego Alegre, São Vicente, propriedade da Maurílio Eliziário e Santa Rita</td><td>18</td></tr><tr><td>11:15</td><td>11:40</td><td>Santa Rita, Fazenda Fiorot, Córrego 15 Janeiro e Santa Rita.</td><td>18</td></tr><tr><td>12:20</td><td>14:00</td><td>Santa Rita, Beija- Flor, Ci- Pereira, Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal, Barra do Correio Cedro e Fazenda Dalmachio.</td><td>24</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL DE KM</td><td>84</td></tr></tbody></table> | | | | SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | 05:30 | 06:15 | Fazenda Dalmachio,Barra do Correio Cedro, (entra e Sai), Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal,Ci Pereira, Beija- Flor e Santa Rita | 24 | 06:20 | 06:55 | Santa Rita, Córrego Alegre, São Vicente, propriedade da Maurílio Eliziário e Santa Rita | 18 | 11:15 | 11:40 | Santa Rita, Fazenda Fiorot, Córrego 15 Janeiro e Santa Rita. | 18 | 12:20 | 14:00 | Santa Rita, Beija- Flor, Ci- Pereira, Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal, Barra do Correio Cedro e Fazenda Dalmachio. | 24 | TOTAL DE KM | | | 84 |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05:30 | 06:15 | Fazenda Dalmachio,Barra do Correio Cedro, (entra e Sai), Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal,Ci Pereira, Beija- Flor e Santa Rita | 24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06:20 | 06:55 | Santa Rita, Córrego Alegre, São Vicente, propriedade da Maurílio Eliziário e Santa Rita | 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11:15 | 11:40 | Santa Rita, Fazenda Fiorot, Córrego 15 Janeiro e Santa Rita. | 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12:20 | 14:00 | Santa Rita, Beija- Flor, Ci- Pereira, Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal, Barra do Correio Cedro e Fazenda Dalmachio. | 24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE KM | | | 84 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| ITEM 18 | | | |
|---|--|--|--|
| 01 (um) micro ônibus para transporte de estudantes do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |



| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 10:30 | 11:00 | Rio Bananal, São Vicente, Córrego Alegre, Escola Santa Rita | 15 |
| 11:10 | 11:40 | Escola Santa Rita, Córrego alegre (viveiro do Nem), Escola do Santa Rita. (entrega pré-escola do matutino e busca ensino fundamental do vespertino) | 10 |
| 11:45 | 12:20 | Escola Santa Rita, Igreja do Córrego alegre, Propriedade da família Alagoano, Escola do Santa Rita. (entregar ensino fundamental do matutino) | 14 |
| 12:35 | 14:00 | Escola de Santa Rita, Fazenda Fiorot, Capivara, Córrego do Veado (até o comércio da Pida), Santa Rita, São Vicente, Rio Bananal. | 29 |
| TOTAL DE KM | | | 68 |

ITEM 19

01 (um) micro ônibus para transporte de estudantes do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 16:40 | 18:00 | Rio Bananal, Escola de São Francisco, Matedi, Fazenda Tessarolo, Mario Freire, São Valentin, São Bento, São Francisco, Rio Bananal. | 44 |
| TOTAL DE KM | | | 44 |

ITEM 20

01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|----------------------------|---------|---|------------|
| 05:30 | 06:50 | Rio Bananal, Farroupilha, Gabriel Emílio, Conceição de Baixo, Gabriel Emílio, D. Pedro e Rio Bananal. | 32 |
| 11:20 | 12:10 | Rio Bananal, D. Pedro, Farroupilha, Rio Bananal. | 18 |
| 12:15 | 13:25 | Rio Bananal, Farroupilha, Gabriel Emílio, Conceição de Baixo, D. Pedro e Rio Bananal. | 32 |
| 17:00 | 17:30 | Escola Novo Saber e Praça de Santo Antonio. | 05 |
| TOTAL DE KM | | | 87 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 418 |

LOTE 04

ITEM 21

01 (um) Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivas horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 04:50 | 06:00 | Santo Izidório, Córrego Santiago, Marsaglia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Córrego João Alves Filho, Sítio João Paulo, Santo Izidório, Córrego Boa Vista e Santo Isidoro. | 23 |
| 11:30 | 12:10 | Santo Isidório, Córrego Santiago, Marsaglia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Córrego João Alves Filho, Santo Isidoro, Córrego Boa Vista e Santo Izidoro. | 21 |
| 12:50 | 14:00 | Santo Izidório, Córrego Santiago, Marsaglia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Córrego João Alves Filho, Sítio João Paulo, Santo Isidório, Córrego Boa Vista e Santo Isidoro. | 23 |
| TOTAL DE KM | | | 67 |

ITEM 22

01 (um) Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no



mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivas horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 16:40 | 17:05 | Santo Isidoro, Córrego Boa Vista, Santo Isidoro, Nossa Senhora das Graças e Santo Isidoro. | 19 |
| 17:10 | 18:20 | Santo Isidório, Tamanine, São Jorge, Tamanine, Santo Izidoro, Córrego Boa Vista, Santo Izidoro, Córrego Nossa Senhora das Graças, Córrego João Alves Filho, Marsaglia, Córrego Santiago e Santo Isidoro. | 40 |
| TOTAL DE KM | | | 59 |

ITEM 23

01 (um) Micro-Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 05:45 | 06:20 | São Jorge, Córrego Fundo e São Jorge. | 13 |
| 06:25 | 07:55 | São Jorge, Tamanine, Córrego Sereno, Tamanine e São Jorge. | 18 |
| 11:30 | 12:15 | São Jorge, Córrego Fundo, São Jorge. | 16 |
| 12:20 | 12:45 | São Jorge, Tamanine, Córrego Sereno e Tamanine. | 18 |
| 12:50 | 13:20 | Tamanine, Córrego Fundo, São Jorge. | 11 |
| TOTAL DE KM | | | 76 |

ITEM 24

01 (um) Micro-Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 17:00 | 17:25 | São Jorge, Córrego Fundo e Tamanine. | 13 |
| 18:25 | 18:50 | Tamanine, Córrego Fundo. Tamanine e São Jorge | 09 |
| TOTAL DE KM | | | 22 |

ITEM 25

01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|------------|
| 05:40 | 06:50 | Rio Bananal, Barra do Primavera, Barra do Bananalzinho, Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco (Entra e sai), Viúva Campi, Córrego Seco, Córrego Bananalzinho, Barra do Primavera, Córrego Gabiroba, Rio Bananal, Primavera. | 44 |
| 11:30 | 12:10 | Primavera, Córrego São João Batista, Campo do São Paulo, Igreja do São Paulo e Primavera. | 15 |
| 12:15 | 13:10 | Primavera, Rio Bananal, Córrego Gabiroba, Barra do Primavera, Córrego Bananalzinho, Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco, (Entra e Sai), Viúva Campi, Barra do Bananalzinho, Barra do Primavera e Rio Bananal. | 44 |
| TOTAL DE KM | | | 103 |

ITEM 26

01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|-------|---------|---|----|
| 05:30 | 06:30 | Serra do Conceição de Cima, Faz. Magnago, Cº 10 de Fevereiro, Prop. Pratti, Cº Dom Pedro, Neia Venturim, Sebastião Costa, Prop. José Calimam, Prop. Sales, Clube Recreativo Ribaneense, DPM, Eeefm Bananal. | 13 |
| 06:35 | 06:55 | Rio Bananal, D Pedro, Córrego 10 de fevereiro e Panorama X | 10 |
| 11:30 | 12:30 | Panorama X, Fazenda Jovaldir Dadalto, Panorama X, Panorama São José e Panorama X. | 23 |



| TOTAL DE KM | | | 46 |
|--|---------|---|-----|
| ITEM 27 | | | |
| 01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERARIO | Km |
| 17:00 | 19:00 | Panorama X, Panorama São José, Córrego Pingueira, Fazenda Pezzin, Timirim de Cima, Serra do Venturin e Rio Bananal. | 33 |
| TOTAL DE KM | | | 33 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 406 |

| LOTE 05 | | | |
|---|---------|---|-----|
| ITEM 28 | | | |
| 01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:50 | 06:35 | Santa Emilia, Fazenda Gervasio Salomão, Lagoa do Casagrande, Fazenda Pedro Casagrande, Córrego do Veado e Igreja do Capivara | 28 |
| 06:35 | 07:00 | Capivara, Fazenda Fiorot, Córrego Quinze de Janeiro e Santa Rita. | 13 |
| 11:20 | 11:45 | Santa Rita Beija – Flor, Córrego Quinze de Janeiro, Fazenda Fiorot e Capivara. | 18 |
| 11:40 | 12:35 | Igreja do Capivara, Córrego do Amarelo, Córrego Veado, Fazenda Pedro Casagrande, Santa Emilia, Santa Emilia II, São Judas Tadeu, Córrego Veado e Entrada do Córrego Amarelo | 33 |
| 12:40 | 13:20 | Entrada do Córrego Amarelo, Córrego Veado, Fazenda Pedro Casagrande, Fazenda Gervasio Salamão, Lagoa do Casagrande e Santa Emilia . | 18 |
| TOTAL DE KM | | | 110 |

| ITEM 29 | | | |
|---|---------|---|----|
| 01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 16:00 | 16:30 | Santa Emilia, Córrego Veado, Capivara, Fazenda Fiorot, Bar da Rosa, Fazenda Bonadiman e Santa Rita. | 27 |
| 17:45 | 18:10 | Santa Rita, Córrego 27 de Janeiro, Fazenda Joaquim Robert, Santa Rita, Igreja do Córrego Alegre, Fazenda Fiorot, Córrego Capivara, Córrego Veado e Santa Emilia | 31 |
| TOTAL DE KM | | | 58 |

| ITEM 30 | | | |
|--|---------|---|----|
| 01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 06:30 | 07:00 | São Jorge, Tamanine, Brasília, Fazenda Giuberti, São Paulo e Fazenda Giuberti. | 10 |
| 11:20 | 12:25 | Fazenda Giuberti, São Paulo, Campo do São Paulo, Córrego Sabaine, Propriedade do Sr. Eduardo Natali, São Paulo, Córrego Santo Antonio, São Paulo, Fazenda Giuberti, Brasília, Tamanine e São Jorge. | 26 |
| 12:30 | 12:55 | São Jorge. Tamanine, Brasília, Fazenda Giuberti, São Paulo, | 22 |



| | | | |
|--|----------------|--|------------|
| | | Primavera e Rio Bananal. | |
| TOTAL DE KM | | | 58 |
| ITEM 31 | | | |
| 01 (Um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 18:10 | 19:10 | Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Fazenda Giuberti, Brasília, Tamanine e São Jorge, córrego Boa Esperança, Fazenda Agostinho de Paula, Córrego Marcos Rangel e São Jorge. | 47 |
| TOTAL DE KM | | | 47 |
| ITEM 32 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 06:00 | 06:55 | Beija-Flor, Fazenda Fiorot, Santa Rita, Córrego 27 de Janeiro, Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, São Vicente, Primavera, Rio Bananal. | 32 |
| 12:05 | 13:40 | Rio Bananal, Primavera, São Vicente, Córrego Alegre, Santa Rita, Córrego 27 de Janeiro, Santa Rita, Fazenda Fiorot, Beija-Flor, Santa Rita, Rio Bananal. | 42 |
| TOTAL DE KM | | | 74 |
| ITEM 33 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 16:15 | 17:30 | Escola Família Agrícola, Rio Bananal, São Vicente, Córrego Alegre, Santa Rita e Beija – Flor. | 25 |
| TOTAL DE KM | | | 25 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 372 |

| LOTE 06 | | | |
|--|----------------|--|-----------|
| ITEM 34 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:30 | 06:50 | Rio Bananal, Fazenda Pezzin, Córrego Bonfim, Iriritimirim, Córrego Santana, Fazenda Pezzin, Rio Bananal. | 33 |
| 11:30 | 12:20 | Rio Bananal, Sangalia, Fazenda Schimith, Fazenda Faustino Carminati, Sangalia, Rio Bananal. | 26 |
| 12:25 | 13:25 | Rio Bananal, Fazenda Pezzin, Córrego Santana, Iriritimirim, Córrego Bonfim, Fazenda Pezzin, Rio Bananal. | 33 |
| TOTAL DE KM | | | 92 |
| ITEM 35 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 16:55 | 17:30 | Rio Bananal, Sangalli, Propriedade Sr. Gilson Grassi, Fazenda Bento Carminati, Sangalia, Fazenda Schimith, Fazenda Faustino Carminati, Sangalia. | 28 |



| | | | |
|--------------------|-------|---|-----------|
| 17:35 | 18:20 | Sangalia, Fazenda Schimith, Fazenda Faustino Carminati, Sangalia e Rio Bananal. | 19 |
| TOTAL DE KM | | | 47 |

ITEM 36

01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|------------|
| 04:50 | 06:25 | São Jorge, Propriedade Helio Vaguiner, Cedro, Fazenda Blazer, São José, São Jorge. | 39 |
| 11:15 | 12:25 | São Jorge, Córrego Moacir, Faz. Maria Nele, Rio São José, Fazenda. Benicio Pereira, Córrego Bom Jesus da Lapa, Córrego Nossa Senhora da Saúde e São Jorge. | 29 |
| 12:30 | 14:00 | São Jorge, São José, Propriedade Helio Vaguiner Córrego Cedro, Fazenda Blazer e São Jorge. | 39 |
| TOTAL DE KM | | | 107 |

ITEM 37

01 (um) ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 17:10 | 18:00 | São Jorge, Tamanine, Ary Pogian, Tamanine, Kirmes, Córrego da Penha e São Jorge. | 19 |
| TOTAL DE KM | | | 19 |

ITEM 38

01 (um) Ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 05:00 | 06:20 | Prop. Durval Tamanini, Prop. Elizeu Sampaio, Entrar P/ Devalter Menegueli, (Volta), Prop. Roque, Cº Da Penha 2, Faz. Kirmes, Faz. Comper, Baixo Moacir, Família Pretti, Prop. Benedito Honorato, Faz. Gobbi, EMEF Tiradentes | 23 |
| 11:40 | 12:10 | São Jorge, Tamanine, Ary Pogian, Tamanine e São Jorge. | 06 |
| 12:15 | 12:30 | São Jorge, Kirmes, Córrego da Penha e São Jorge. | 15 |
| 12:35 | 13:45 | EMEF Tiradentes, Faz. Gobbi, Prop. Benedito Honorato, Família Pretti, Baixo Moacir, Faz. Comper, Faz. Kirmes, Cº Da Penha 2, Prop. Roque, Entrar P/ Devalter Menegueli, (Volta), Prop. Elizeu Sampaio, Prop. Durval Tamanini | 23 |
| TOTAL DE KM | | | 67 |

ITEM 39

01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 5:20 | 6:20 | São Jorge, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Córrego Marco Rogel, Faz. Agustinho de Paula, e São Jorge. | 26 |
| 11:40 | 12:20 | São Jorge, Córrego Marco Rogel, Fazenda Agustinho de Paula, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Propriedade do Sr. Angelim Manzoli São Jorge. | 29 |
| TOTAL DE KM | | | 55 |

ITEM 40

01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte e Seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. **PRECISA ACOMPANHANTE**

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|-------|---------|---|----|
| 12:40 | 13:40 | São Jorge, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, | 24 |



| | | | |
|--|----------------|---|------------|
| | | Córrego Marco Rogel, Faz. Agustinho de Paula e São Jorge. | |
| 17:00 | 18:00 | São Jorge, Córrego Marco Rogel, Faz. Agustinho de Paula, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Propriedade do Sr. Angelim Manzoli e São Jorge. | 27 |
| TOTAL DE KM | | | 51 |
| ITEM 41 | | | |
| 01 (Uma) Van para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 15 (Quinze) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivas horários. PRECISA ACOMPANHANTE | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:50 | 06:15 | Córrego Bonfim, Propriedade do Sr. Jacinto Casagrande, Gabiroba, Propriedade do Sr. Adelino Zanon, Propriedade do Sr. Helvécio Campi e Iriritimirim | 16 |
| 06:20 | 06:55 | Iriritimirim, Propriedade do Gildo Ardizzon e Iriritimirim. | 15 |
| 11:30 | 12:00 | Iriritimirim, Propriedade do Gildo Ardizzon e Iriritimirim. | 15 |
| 12:05 | 12:30 | Iriritimirim, Propriedade do Sr. Helvécio Campi, Propriedade do Sr. Adelino Zanon e córrego Bonfim | 10 |
| TOTAL DE KM | | | 56 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 494 |

| | | | |
|---|----------------|---|-----------|
| LOTE 07 | | | |
| ITEM 42 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. | | | |
| | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 17:00 | 18:10 | Santa Emilia, Prop. Magnago, Entrar P/ Sta. Emilia II, (Volta), Prop. João Casagrande, Prop. Pícoli, Prop. Brumati, Prop. Pedro Casagrande, Escola São Judas Tadeu, Prop. Osvaldo Casagrande, Entrar P/ Cór. Amarelo, Prop. Anselmo Venturin, Prop. Sávio Santana, (Volta), Entrar P/ Cór. Capivara, Igreja do Capivara, Faz. Fiorot, (Volta), Prop. Gilson Grassi, Cór. Sangalia, Eeefm Bananal. | 46 |
| 22:35 | 23:35 | EEEFM Bananal, Cór. Sangalia, Prop. Gilson Grassi, Entrar P/ Cór. Capivara, Igreja do Capivara, Faz. Fiorot, (Volta), Entrar P/ Cór. Amarelo, Prop. Anselmo Venturin, Prop. Sávio Santana, (Volta), Prop. Osvaldo Casagrande, Escola São Judas Tadeu, Prop. Pedro Casagrande, Prop. Brumati, Prop. Pícoli, Prop. João Casagrande, (Volta), Entrar P/ Sta. Emilia II, Prop. Magnago, Santa Emilia | 46 |
| TOTAL DE KM | | | 92 |

| | | |
|--|--|----------------|
| | | ITEM 43 |
| 01 (um) microônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. | | |

| | | | |
|--------------------|----------------|--|-----------|
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 18:00 | 18:20 | Faz. Santa Clara, São Francisco, Comercial Giuriato, Escola EEEFM Bananal. | 13 |
| 22:30 | 23:00 | EEEFM Bananal, Comercial Giuriato, São Francisco, Faz. Santa Clara. | 13 |
| TOTAL DE KM | | | 26 |

| | | |
|---|--|----------------|
| | | ITEM 44 |
| 01 (Uma) Van para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 15 (Quinze) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, | | |



nas linhas diárias e respectivas horários.

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 17:20 | 18:05 | Sede do Bananalzinho, Comunidade Santa Maria Gorete, Entrar P/ Cór. Gabiroba até a Prop. Pagoto, (Volta), Prop. Robson Bala, Prop. Ivo Venturin, Prop. Capelini Café, Prop. Valter Rodrigues, Bairro Stº Antônio, Eeefm Bananal | 16 |
| 22:30 | 23:10 | Eeefm Bananal, Bairro Stº Antônio, Prop. Valter Rodrigues, Prop. Capelini Café, Prop. Ivo Venturin, Prop. Robson Bala, Entrar P/ Cór. Gabiroba até a Prop. Pagoto, (Volta), Comunidade Santa Maria Gorete, Sede do Bananalzinho. | 16 |
| TOTAL DE KM | | | 32 |

ITEM 45

01 (Uma) Van para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 15 (Quinze) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas linhas diárias e respectivas horários.

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|---|-----------|
| 17:30 | 18:10 | Beija-Flor, Santa Rita, Venda da Bete Capelini, Prop. Arlindo Ardizzon, (Volta), Santa Rita, Córrego Alegre, São Vicente, Rio Bananal | 25 |
| 22:40 | 23:40 | Rio Bananal, São Vicente, Córrego Alegre, Santa Rita, Venda da Bete Capelini, Prop. Arlindo Ardizzon, (Volta) Beija-Flor. | 25 |
| TOTAL DE KM | | | 50 |

ITEM 46

01 (um) microônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|----------------------------|---------|---|------------|
| 22:40 | 23:30 | Rio Bananal, Fazenda Arpini, Panorama X, Panorama São Jose, Panorama X, Córrego Dez de Fevereiro, D. Pedro e Rio Bananal. | 32 |
| TOTAL DE KM | | | 32 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 232 |

LOTE 08

ITEM 47

01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 17:00 | 18:00 | São Jorge, Tamanini, Fazenda Giuberti, São Paulo, Primavera e Rio Bananal. | 20 |
| 22:35 | 22:50 | Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Fazenda Giuberti, Tamanini, São Jorge. | 20 |
| TOTAL DE KM | | | 40 |

ITEM 48

01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|--------------------|---------|--|-----------|
| 22:30 | 22:50 | Rio Bananal, Primavera, Faz. Giubert, São Jorge. | 22 |
| TOTAL DE KM | | | 22 |

ITEM 49

01 (um) Micro-ônibus para transporte de estudante do município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 26 (Vinte seis) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.



| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
|---|---------|--|------------|
| 22:50 | 0:00 | São Jorge, Tamanine, Santo Izidoro, Córrego Boa Vista, Igreja Nossa Senhora das Graças, Córrego Seco, (Prop. Sr. José Carlos Brunoro). | 28 |
| TOTAL DE KM | | | 28 |
| ITEM 50 | | | |
| 01 (um) ônibus para transporte de estudantes do Município de Rio Bananal com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros para ser utilizado no transporte escolar durante o ano letivo de 2016, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. | | | |
| SAÍDA | RETORNO | ITINERÁRIO | Km |
| 05:20 | 06:40 | Córrego Cedro, Fazenda Dalmashio, Ponte do Rio São José, Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal, Quadra do Lagrimal, Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Primavera. | 41 |
| 12:20 | 13:40 | Primavera, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Quadra do Lagrimal, Igreja do Lagrimal, Quadra do Lagrimal, Ponte do Rio São José, Fazenda Dalmashio, Córrego Cedro. | 41 |
| 16:30 | 18:10 | Córrego Cedro, Fazenda Dalmashio, Quadra do Lagrimal, Fazenda Boa Sorte, propriedade do Lorezone, Santa Rita (ida e volta), Capivarinha, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal. | 47 |
| 22:40 | 23:40 | Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Capivarinha, propriedade do Lorezone, Santa Rita (ida e volta) Fazenda Boa Sorte, Quadra do Lagrimal, Fazenda Dalmashio, Córrego Cedro. | 47 |
| TOTAL DE KM | | | 176 |
| TOTAL DE KM DO LOTE | | | 266 |

IMPORTANTE:

As empresas interessadas em fornecer os serviços objeto deste edital devem atender e cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, e aos preceitos da Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 44N de 28/11/2013, dos quais alguns pontos mais importantes seguem transcritos:

1- INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – DETRAN/ES.

1.1 De acordo com o art. 10, § 2º da Instrução de Serviço Detran/ES nº 44N de 28/11/2013, os veículos a serem utilizados no serviço de transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, além de atenderem as demais regulamentações da norma citada.

1.2 Possuir Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado e registrado na categoria aluguel;

1.3 Possuir fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida e o número do registro nas laterais e na parte traseira do veículo.

2 - EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS - CÓDIGO DE TRÂNSITO - (art. 136 da Lei 9503/1997)

2.1 - Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico



ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

2.2 - Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo

2.3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.4 - Cintos de segurança em número igual à lotação;

2.5 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3- EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº14/98 – CONTRAN – art. 1º):

3.1 Pára-choques, dianteiro e traseiro; Espelhos retrovisores, interno e externo;

3.2 Limpador de pára-brisa; Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;

3.3 Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;

3.4 Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;

3.5 Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;

3.6 Lanternas de freio de cor vermelha; Lanternas indicadoras de direção

3.7 Lanterna de marcha à ré, de cor branca;

3.8 Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;

3.9 Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;

3.10 Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

3.11 Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;

3.12 Extintor de incêndio;

3.13 Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso; Macaco, compatível com o peso e carga do veículo; chave de roda e outros;

3.14 Inscrição visível, na parte traseira e nas laterais, da firma, razão social ou nome fantasia da empresa desde que conste do Contrato social.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A empresa _____,

Com sede na _____,

C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

_____ CARGO) _____,

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL na licitação por pregão presencial nº 074/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 6 deste edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rio Bananal, de de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 074/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: *Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.7 deste edital.*



ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadram como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.

Esta declaração DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA da certidão expedida pela Junta Comercial, certificando que a empresa interessada enquadra-se nos termos dos artigos 42 e 45 da respectiva lei, classificando-a como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos arquivados na respectiva entidade.



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



ANEXO VII
(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL 074/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

HOME PAGE:.....

E-MAIL:.....

| Lote XX | | | | | |
|---|-------|------|----------------------------|----------------|-------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRÍÇÃO COMPLETA DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| XX | | km | | | |
| Valor total por extenso R\$ _____ (_____) | | | | | |
| XX | | km | | | |
| Valor total por extenso R\$ _____ (_____) | | | | | |
| Valor Total do Lote XX R\$ _____ (_____) | | | | | |

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 074/2016, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos realizar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 074/2016, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 074/2016, realizando serviços de qualidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos, e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

6 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços requisitados.



Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2016

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope “Proposta de Preços”, devendo obrigatoriamente seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das transcrições contidas neste modelo.

OBS. 2: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada de declaração ou outro documento onde constem os dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato, atendendo ao anexo IX, sendo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

OBS. 3: Os preços a serem ofertados por km devem ser compatíveis com os valores contidos na Portaria 043-R, de 31 de março de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDU, que estabelece o valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo, sendo:

| FAIXA POR KM | VALORES – R\$ | | | |
|----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|
| | Veículo com capacidade até 08 alunos | Veículo com capacidade até 15 alunos | Veículo com capacidade até 23 alunos | Veículo com capacidade acima de 23 alunos |
| Até 40 km | 4,70 | 5,25 | 5,58 | 5,73 |
| De 41 a 50 km | 3,97 | 4,49 | 4,80 | 4,93 |
| De 51 a 60 km | 3,48 | 3,98 | 4,27 | 4,40 |
| De 61 a 70 km | 3,13 | 3,62 | 3,90 | 4,02 |
| De 71 a 80 km | 2,86 | 3,34 | 3,62 | 3,74 |
| De 81 a 90 km | 2,66 | 3,13 | 3,40 | 3,52 |
| Acima de 91 km | 2,51 | 2,96 | 3,22 | 3,34 |

Portaria publicada no DIOES de 01/04/2016, caderno “Executivo”, pag. 33.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° XXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxx, CPF xxxxxx, RG xxxxx-ES, brasileiro, xxxxxx, agente político, residente em xxxxxxxx, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) **Processo XXXXXX, Pregão Presencial 074/2016**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de transporte escolar, com a finalidade de transportar os estudantes do município de Rio Bananal-ES, durante 143 (cento e quarenta e três) dias letivos no ano de 2016, e 57 (cinquenta e sete) dias letivos no ano de 2017, conforme calendário escolar 2016/2017, conforme Portaria da Secretaria Estadual de Educação do ES, nº 043-R, de 31/03/2016, nos termos do Edital Pregão Presencial 074/2016, respectivos anexos e especificações abaixo:

| ITEM XX | | | |
|-------------|---------|------------|----|
| | | ITINERÁRIO | Km |
| SAÍDA | RETORNO | | |
| XX:XX | XX:XX | XXXXXX | XX |
| TOTAL DE Km | | | XX |

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 074/2016, as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, atendendo ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 44N de 28/11/2013, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1º - O valor diário é de R\$ xxxx (xxx), estimando o valor total do presente Contrato em R\$ xxxx (xxxx).

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços realizados, mediante a apresentação à Tesouraria Municipal de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo



de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o devido depósito do recurso pela SEDU. É obrigação da CONTRATADA informar o número da conta, número da agencia e nome do banco para o caso de pagamento por meio de depósito, na nota fiscal correspondente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irreajustável.

§ 6º - Os pagamentos somente serão realizados após o devido repasse dos recursos para a conta corrente do CONTRATANTE a serem efetuados pela SEDU, nos termos do Convênio firmado, e ainda emissão das respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pelo Gestor deste contrato.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Prestação dos serviços fora dos padrões estabelecidos;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações do presente contrato.

§ 9º - O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela, estará condicionado ao requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA no protocolo geral da Prefeitura de Rio Bananal-ES .

§ 10º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 11º - Na Nota fiscal deverá estar especificado: o número do item do objeto deste contrato, a quilometragem percorrida, o valor do quilometro rodado, e o valor total da nota em dinheiro.

§ 12º - O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo conforme regulamentado o art. 188 da Lei Municipal nº 0750/2005, no percentual disposto no anexo VI (tabela de alíquotas), da lei citada. O imposto será calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados e atestados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de acordo com o calendário escolar dos anos letivos de 2016 e 2017, tendo início em 02/05/2016 (data de sua assinatura) e término em 12 meses, ou seja, em xx/xx/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que, não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido Gestor, fará a imediata e notificação por escrito ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Programa de Transporte Escolar - Convênio Estadual
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica estabelecido entre as partes que sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de serviço a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
3. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato.
4. Prestar imediatamente os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a



sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
11. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada pela mesma ou pelo Gestor do contrato, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado, bem como, todo e qualquer documento que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
14. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho.
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
16. Cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no edital;
17. Cumprir rigorosamente os horários e o calendário escolar de 2016, se responsabilizando em levar o(s) aluno(s) para sua(s) residência(s) para o caso de descumprimento dos horários estabelecidos;
18. Atender ao disposto nas normas de trânsito Federal e Estadual;
19. Contratar seguro de passageiros e mantê-lo vigente por todo o exercício de 2016;
20. Manter os veículos em perfeitas condições de uso e seus acessórios tais como: extintor de incêndio, estofamento, vidros, toda parte elétrica e sinalizadores, pneus inclusive o "step", chave de roda, cabo de força, macaco e demais ferramentas.
21. Apresentar na data da assinatura do presente contrato, termo de autorização específico para cada veículo a ser utilizado no transporte objeto deste contrato, especificando as condições do credenciamento fornecido pelo DETRAN-ES.
22. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato, ou a terceiros.
23. Fica proibido o transporte de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização do Gestor do contrato.



24. Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível.
25. Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados, os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério do Gestor do Contrato, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos à jornada de trabalho excessiva.
26. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser utilizado motoristas devidamente habilitados para a função.
27. A CONTRATADA empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei.
28. A CONTRATADA deverá manter de reserva um número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais.
29. Entregar ao Gestor do Contrato Planilha contendo a freqüência diária devidamente datados especificando a que item do objeto deste instrumento se referem, ate o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
30. Após a entrega da freqüência diária o Gestor do contrato terá o prazo de 10 dias úteis para elaborar a planilha de pagamento e devolver para o CONTRATADO para que este possa emitir a devida nota fiscal.
31. A CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria do gestor do contrato sempre que solicitado pelo mesmo.
32. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor do contrato o endereço de todos os motoristas e se possível um meio de comunicação, como telefone e outros.
33. Os veículos deverão obrigatoriamente usar as faixas amarela de identificação de veículo escolar de acordo com as normas do DETRAN, salvos os casos de veículos de transporte intermunicipal, além dos cintos de segurança para todas os passageiros.
34. O motorista deve estar uniformizado sempre que estiver em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência por escrito;
- b) Atraso na realização de até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- c) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



- d) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
 - e) Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - f) - Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos.
 - g) - Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.
- § 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- § 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.
- § 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8666/93 e Lei 10.520/02
2. Processo XXXXX;
3. Pregão Presencial 074/2016;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xxxxx de 2016.

MUNICIPIO DE RIO BANANAL

XXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX

XXXXX

XXXX



ANEXO IX

Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - “Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, feita pessoalmente neste setor de Licitações e Contratos, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail editaisecontratosrb@gmail.com.br, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação eu participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.

- Nome Completo.
 - Endereço
 - Nº da Identidade
 - Nº do CPF
 - Empresa que representa
 - Cargo ou função que exerce na mesma
 - E-mail para contato
 - Telefone
 - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal.
- () Contrato Social
() Instrumento procuratório feito e registrado em cartório